

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 069/90

Cria a Escola Municipal José Henriques da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criada a Escola Municipal JOSÉ HENRIQUES DA SILVA, localizada no sítio Humaitá deste município.

Art. 2º- Esta escola criada por força desta Lei, se destina ao ensino e educação de Jovens e crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º- O Órgão Municipal de Educação, com o apoio das entidades municipais, estaduais e federais, será incumbido de orientar o funcionamento desta Escola.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO(PB),

Em , 10 de Julho de 1.990.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

